



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 285/93.

Revogada:
pela Resolução
nº 295/1994

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a MESA DIRETORA SANCIONA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de OFFICE BOY, que comporá o quadro provisório e o Cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O ocupante deste Cargo descrito no artigo anterior, passará a ter as seguintes atribuições:

I - Proceder a circulação interna de papéis na Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo;

II - Entregar e receber as correspondências junto à agência dos Correios e Telégrafos desta cidade;

III - Fazer entrega de documentos ou correspondências em repartições externas assim que autorizado;

IV - Fazer compras de materiais diversos, quando autorizado por esta Casa de Leis;

V - Executar serviço de recepção para com os visitantes e outros correlatos;

VI - Ajudar na conservação e limpeza dos móveis desta Casa de Leis;

VII - Servir a todos os departamentos desta Casa de Leis, sem ferir os preceitos regimentais.

Art. 3º - O ocupante deste Cargo descrito no Artigo 1º desta Resolução, deverá preencher os seguintes requisitos;

I - Que esteja estudando o primeiro (1º) Grau, ou no mínimo ter terminado a Quinta (5ª) Série;

II - Que atenda o que preceitua a Constituição Federal, a Legislação Trabalhista e o Código do Menor e Adolescente.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

Cont. Resolução nº 285/93

Fls. 02

III - Habilidade para estabelecer e manter bom relacionamento com o público em geral, principalmente com os funcionários desta Casa de Leis.

Art. 4º - O cargo previsto no Anexo I desta Resolução, constituirá o Cargo provisório da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 5º - Os vencimentos do Cargo descrito no Art. 1º desta Resolução, não poderão ser inferior ao salário Mínimo vigente no país, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado pelo índice Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Cargo descrito no artigo 1º desta Resolução, serão os constantes do anexo II.

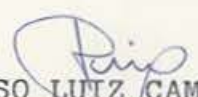
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto de 1993.

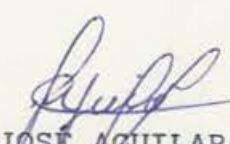
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de agosto de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


AGUINALDO ANTONIO BRAVIM
PRESIDENTE


CELSO LUIZ CAMPOS
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ AGUILAR
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Reg. de fls. nº 251 A 253
De 1993 nº 002
Em 31 de 8. 93




Câmara Municipal de Nova Venécia

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O - I -

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O S	NÚMERO DE CARGOS
OFFICE - BOY	ZERO UM (01)



Câmara Municipal de Nova Venécia

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O - II -

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

C A R G O S	V E N C I M E N T O S
OFFICE- BOY	CR\$ 5.534,00
